



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

CONSIDERANDO que é dever do poder executivo local o fomento das políticas de desenvolvimento urbano, buscando o pleno desenvolvimento social e econômico do Município de Abadia dos Dourados;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. José Carlos Ernesto, denominado "Fazenda Monte Alvão", neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local parque industrial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em **caráter de urgência**, do imóvel abaixo discriminado:

FAZENDA MONTE ALVÃO, MATRÍCULA Nº. 27.534, LIVRO 2, CRI COROMANDEL - MINAS GERAIS

Área Total da área remanescente constante do AV-3, AV-4 e R-5, constante do R-6 da matrícula supra, que inicia-se com a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.956.709,39m e E 247.019,86m; ; deste, segue confrontando com JOSE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°56'42" e 107,32 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.956.607,35m e E 247.053,13m; ; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°45'22" e 11,74 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.956.599,01m e E 247.044,86m; 229°00'04" e 13,66 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.956.590,05m e E 247.034,55m; 238°40'25" e 12,48 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.956.583,56m e E 247.023,89m; 239°24'35" e 27,09 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.956.569,78m e E 247.000,57m; 246°49'57" e 61,98 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.956.545,39m e E 246.943,59m; ; deste, segue confrontando com JOSE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°27'04" e 120,32 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.956.655,69m e E 246.895,52m; 66°38'28" e 135,45 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de um parque industrial, nos termos art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41, como medida de fomento e incentivo as atividades econômicas no município;

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, para fins de constituição da oferta de preço, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Planimétrica Cadastral e o Anexo II - Memorial Descritivo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 20 de setembro de 2021.


WANDERLEI LEMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

